



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1077/2024 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024. ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal **Sebastião Ottoni** - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Letícia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Cintia Keren Varas de Lima - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Rodrigo Benfica Barbosa - Secretário Municipal de Esportes

Letícia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Tarcisio Eder Vasquez de Souza - Secretário Municipal de Infraestrutura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº 334/2024

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM Nº 334/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Convoca a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Água Clara/MS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Clara/MS, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 175 de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades, bem como a Resolução Normativa nº 28 de 15 de abril de 2024 da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, que aprova o Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Água Clara/MS, que se realizará no dia 28/06/2024, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Água Clara/MS, desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", construindo propostas para subsidiar as discussões da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Água Clara/MS será presidida pela Prefeita Municipal e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 4º A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Água Clara/MS, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e na Resolução Normativa da AGEHAB nº 28/2024, que aprova o Regimento da etapa estadual.

Art. 5º Caberá a Conferência Municipal da Cidade de Água Clara/MS, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a Comissão Organizadora estadual e eleger os delegados para a

7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal